



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Subsecretaria de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Propósito

Dispensa Emergencial nos termos do Artigo 75, Inciso VIII, da Lei federal de n.º 14.133/2021, para escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ALCOOL ABSOLUTO ESTÉRIL – 10 ML à 99 %. para estoque contingencial visando o uso nas emergências de saúde pública, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 48.816 de 24 de novembro de 2023 (que regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1. Justificativa da contratação

Diante do aumento do número de casos de intoxicação por metanol em todo o país o estado do Rio de Janeiro busca subsidiar a aquisição de etanol destinado ao tratamento de casos de intoxicação exógena por metanol. Segundo o Fluxograma: Manejo da intoxicação por metanol pelo consumo de bebidas alcoólicas adulteradas disponibilizado pelo Ministério da Saúde, o etanol pode ser utilizado tanto por via oral quanto intravenosa, sendo essencial sua disponibilidade imediata nos serviços de referência para intoxicações e emergências toxicológicas.

Considerando a necessidade de cobertura para tratamentos completos, estima-se a aquisição de etanol garantindo estoque estratégico para atendimento emergencial e distribuição a unidades de referência para 20 tratamentos. Com o objetivo de garantir o manejo adequado dos casos de intoxicação por metanol e assegurar a capacidade de resposta da rede de atenção à saúde. A medida é necessária, oportuna e condizente com as recomendações técnicas do Ministério da Saúde, visando à preservação da vida e à mitigação dos efeitos tóxicos decorrentes dessas ocorrências.

Considerando o fornecimento limitado de Etanol Absoluto a 99% que serve como antídoto para intoxicação exógena por Metanol.

Considerando o alto custo do Fármaco Fomepizol, conhecido como 4-metilpirazol, é um medicamento utilizado como antídoto para tratar o envenenamento por metanol e etilenoglicol.

1.2. Instrumentos de planejamento

Plano de Contratações Anual (PCA) vigente e da respectiva publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Será informada posteriormente, tendo em vista aquisição não planejada para ação de emergência de saúde pública.

Ação da PAS 2025: 1.7.1.4. *Adquirir equipamentos e insumos para o enfrentamento às emergências em Saúde Pública*

1.3. Dotações Orçamentárias

Os recursos necessários para a aquisição do objeto estarão vinculados à dotação orçamentária que será indicada antes da assinatura do contrato.

1.4. Objetivo da contratação

Aquisição de medicamentos visando emergência de saúde pública casos suspeitos intoxicação.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

Aquisição de ALCOOL ABSOLUTO ESTÉRIL – 10 ML à 99 %. Para uso nas emergências de saúde pública.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

A descrição detalhada do objeto e seus respectivos quantitativos constam listados no quadro abaixo:

Quadro 01. Descrição detalhada do objeto - **Secretaria Estadual de Saúde**

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO					DEMANDA
ITEM	CÓDIGO DO ITEM (SIGA)	ID (SIGA)	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTI.
01	NÃO CATALOGADO	NÃO CATALOGADO	ALCOOL ABSOLUTO ESTÉRIL – 10 ML à 99 %.	AMPOLA	600

2.3. Definição da natureza do Bem

O objeto desta aquisição é classificado como bem comum nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de execução

a) O objeto adquirido pela Secretaria de Estado de Saúde deverá ser entregue na Coordenação Geral de Armazenagem, situada na Rua. Dr. Luiz Palmier, 762 - Barreto, Niterói/RJ, CEP: 24110-310, em horário previamente agendado, conforme o horário de funcionamento: 08h00min -17h00min.

b) Os produtos terão que possuir no ato da entrega, validade mínima de 85% do prazo de fabricação. Caso não possuam essa validade o vencedor do certame deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto.

c) O fornecimento será efetuado em prazo de entrega não superior a cinco dias úteis, contados a partir do recebimento de cada nota de empenho. Será entregue em duas parcelas de 300 unidades por demanda.

d) Todos os lotes deverão estar devidamente acompanhados por seus laudos de análise.

e) Será permitido apresentação do produto em ampola 5 ml sem prejuízo no valor e quantidade licitada e em conformidade com o quadro 1.

3.2. Regime de Execução

Não se aplica considerando se tratar de aquisição.

3.3. Regime de Contratação

Considerando a natureza do objeto e a finalidade apontada na justificativa, item 1.1, o regime de contratação será emergencial, conforme art. 75, inciso VIII da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

3.4. Duração do contrato

Seguindo o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência 1 (um) ano.

3.5. Reajuste de preços

Não se aplica tendo em vista a característica do objeto deste Termo de Referência.

3.6. Garantia

Conforme Edital.

3.7. Critérios e práticas de sustentabilidade

Considerando o disposto no artigo 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável objetivando a mitigação dos impactos à saúde humana e ao meio ambiente, direta ou indiretamente, em dispositivos legais e normativos.

3.8. Possibilidade de subcontratação

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

3.9. Possibilidade de participação de Consórcio

A formação de Consórcios é admitida quando o objeto envolve questões de alta complexidade ou relevante vulto, em que, empresas isoladamente não teriam condições de suprir os requisitos do edital. Considerando o objeto em comento no presente Termo de Referência, entende-se que não se aplica a análise a respeito da possibilidade de participação de empresas na forma de Consórcio.

3.10. Possibilidade de participação de Cooperativa

Não se aplica tendo em vista a característica do objeto deste Termo de Referência.

3.11. Incidência do Programa de Integridade

A contratada deverá comprovar a implementação do programa de integridade conforme disposto no §4º, do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

3.12. Parcelamento do Objeto

Considerando o disposto no art. 40, §3º da lei 14.133/2021, não se aplica a possibilidade de parcelamento do objeto tendo em vista que, nesse caso, há uma maior vantagem na contratação quando a compra do item se dá pelo mesmo fornecedor.

4. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Responsabilidades da contratante

4.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;

4.1.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais;

4.1.3. Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento;

4.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.5. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

4.2. Responsabilidades da contratada

4.2.1. Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições do Termo de Referência;

4.2.2. Efetuar a entrega dos materiais devidamente acondicionados, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância às especificações do edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, nesta constando detalhadamente o material, as indicações de marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

4.2.3. Entregar o produto com validade mínima de 85% do prazo de fabricação para a CONTRATANTE. Caso não possuam essa validade o vencedor do certame deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto;

4.2.4. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento até o local de entrega estabelecida pelo Contratante;

4.2.5. Na entrega os itens devem estar acompanhados ainda (quando for o caso) de bula/manual, com versão em português;

4.2.6. Fornecer certificado de lote emitido pelo fabricante do produto;

4.2.7. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1. Qualificação Técnica

Será exigida do arrematante a apresentação dos seguintes documentos para fins de Qualificação Técnica:

5.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tendo por objeto o fornecimento do medicamento. Quanto à compatibilidade em características, o atestado deve guardar relação com o item que está sendo adquirido. Para aquisição de medicamentos, a contagem será feita em termos de unidades farmacêuticas que não necessariamente devem ser idênticas à aquisição pretendida. Na aquisição de comprimidos, por exemplo, será válido atestado considerando qualquer forma farmacêutica existente;

5.1.2. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal para a atividade desenvolvida pela licitante: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização;

5.1.3. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela ANVISA;

5.1.4. Autorização Especial de Funcionamento da empresa, emitida pela ANVISA/MS, somente para os fabricantes que estejam oferecendo medicamentos sujeitos a controle especial, conforme art. 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98;

5.1.5. Certificado de Regularidade Técnica da empresa licitante expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente;

5.1.6. Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União (DOU). Será permitida a apresentação de cópia autenticada do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, em nome da licitante. Na hipótese de item isento de registro nos termos da RDC Nº 199 de 26 de outubro de 2006, o Certificado será substituído por evidência - na forma de publicação em DOU ou cópia digital de sítio eletrônico da ANVISA- de que o medicamento ofertado possui notificação simplificada válida. Os registros deverão ser informados de acordo com o código MS expedido pela ANVISA, caracterizado por sequência numérica de treze dígitos, os quais indicam a procedência, o produto e sua apresentação.

5.2. Qualificação Econômico-Financeira

Os proponentes deverão comprovar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do contrato, visando assegurar a qualidade e a continuidade no fornecimento dos equipamentos, bem como prevenir riscos ao erário. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira deverá observar o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/21.

5.3. Autorizações e Licenças necessárias para a Execução do Objeto

É de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas e providências necessárias à obtenção de autorizações, permissões, aprovações e/ou licenças eventualmente exigidas por autoridades governamentais federais, estaduais ou municipais, bem como por concessionárias de serviços públicos ou quaisquer outros órgãos ou entidades competentes, relacionadas ao fornecimento do objeto desta aquisição.

Todas as autorizações e licenças exigíveis deverão estar válidas durante todo o período de execução contratual, cabendo à contratada adotar as medidas necessárias à sua regularidade, inclusive no que se refere à renovação ou substituição dos documentos, sempre que necessário. Compete à contratante a devida fiscalização do cumprimento dessas obrigações.

5.4 Amostra

Fornecer Folders ou Prospectos com a foto e as características técnicas.

5.5. Da Exigência de Habitação Jurídica, Técnica, Fiscal, Social e Trabalhista

A empresa vencedora deverá apresentar as respectivas certidões e documentações na forma dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Agentes que participarão da gestão do contrato

A aquisição do objeto deste Instrumento, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, será fiscalizada pelos servidores que serão indicados posteriormente pelo requisitante se necessário.

Sendo da competência dos fiscais:

- a) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à avaliação do catálogo do objeto adquirido;
- b) Solicitar à **CONTRATADA** ou obter da Secretaria de Estado de Saúde, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução;
- c) Atestar a Nota Fiscal / Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, quanto aos itens adquiridos, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

6.2 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

As comunicações entre as partes deverão ocorrer por e-mail ou carta ao setor indicado pela contratante, que será informado à contratada após assinatura contratual.

6.3. Recebimento provisório e definitivo do objeto

Os itens entregues serão avaliados quanto à qualidade para aceite pela área demandante e devem estar de acordo com as especificações dos itens detalhados no tópico 2.2 deste Termo de Referência.

6.4 Pagamento

O pagamento estará condicionado ao empenho, e será realizado de acordo com a demanda, e após a conferência e atestação da regularidade dos itens recebidos.

A emissão da nota a ser faturada far-se-á contabilizando todas as unidades entregues.

Fica vedada a emissão de nota quando não houver por parte da contratada o cumprimento de todos os itens exigidos neste Termo de Referência.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

Como critério de julgamento na licitação, modalidade Pregão Eletrônico, será adotado o **menor preço**, utilizando o modo aberto de disputa na fase de lances, com intervalo mínimo de R\$0,01 (um centavo) entre eles.

8. DAS PENALIDADES

Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

8.1. Multas

No caso da necessidade de multa compensatória, esta será de 1% do valor total do contrato ou instrumento congêneres.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Cota Reservada para ME/EPP

Sobre o tema, merece destaque que dois comandos da Lei Complementar nº 123/2006 são especialmente relevantes quando se tratar de aquisições públicas: (a) O art. 48 do diploma aponta a necessidade de licitação exclusiva para ME/EPP quando o valor estimado da contratação for de até R\$ 80.000,00. (b) Quando superior, o inciso III do referido artigo estabelece, para a Administração, a obrigação de, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, estipular cota de até 25% para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006.

Em relação ao objeto pretendido não se aplica a possibilidade de parcelamento do objeto, pois os quantitativos, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto

licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o produto seja arrematado por duas empresas diferentes, prejudicando a realização da atividade programada em prol da saúde pública da população.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme indicação da Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças no despacho (115721350).

Fonte 100

Programa de Trabalho 2732.

Natureza de despesa: 339030

Rio de Janeiro, 07 outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Ribeiro, Subsecretário de Estado**, em 07/10/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **115883856** e o código CRC **CCF6DEC3**.

Referência: Processo nº SEI-080001/035029/2025

SEI nº 115883856

Rua Barão de Itapagipe, 225, - Bairro Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20261-005

Telefone: - www.saude.rj.gov.br